



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2023

Modifica a Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022 para a facilitação da inserção no mercado de trabalho, de mulheres acima de 50 (cinquenta) anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida do Art. 16-A:

“Art. 16.....

.....

Art. 16-A As atividades dos serviços nacionais de aprendizagem deverão implementar programas e cursos, assim como incentivar iniciativas empresariais, que visem o aprimoramento profissional, a manutenção do emprego e a inserção no mercado de trabalho, de mulheres com idade acima de 50 (cinquenta) anos. ” (NR)

Art. 2º O art. 31 da Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

“Art. 31.....

.....

II - que sejam chefe de família monoparental;



SF/23603.18125-23

III - com deficiência ou com filho com deficiência; ou

IV – que tenham mais de 50 (cinquenta) anos. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um fenômeno mundial, o envelhecimento da população, atinge o Brasil em sua magnitude. Segundo o IBGE, a proporção de idosos em 1940 era de 4,1% e em 2000, 8,6%, podendo chegar a 20% em 2050.

Com o envelhecimento da população e a necessidade de que os idosos permaneçam mais tempo no mercado de trabalho, sendo produtivos e desonerando a previdência social, nos deparamos com a inequívoca disparidade entre as oportunidades de postos de trabalho entre os homens e as mulheres, sendo as preferências dos empregadores pendendo favoravelmente aos empregados masculinos.

Segundo relatório do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), mais de 700 mil profissionais, homens e mulheres, com mais de 50 anos perderam seus empregos durante a pandemia. Além disso, por volta de 60% das empresas afirmam que têm dificuldade em contratar pessoas com mais de 50 anos, e 91% acreditam que os profissionais nessa faixa etária têm dificuldade em ser contratados.¹

¹ Dados levantados pela Revista Exame, publicado em: <https://exame.com/esg/inclusao-de-profissionais-com-50-anos-ou-mais-deve-crescer-nas-empresas-em-tres-anos-entenda/>

Aliado a isso, temos a dificuldade suplementar, muitas delas de ordem cultural, para as mulheres com mais de 50 anos.

Esta proposta de Projeto de Lei, que apresento aos colegas, nobres Senadores, objetiva iniciar a criação de um conjunto de dispositivos legais que se propõem a reduzir essa lacuna díspar entre as oportunidades de trabalho entre homens e mulheres no Brasil.

Neste contexto, a atuação dos serviços nacionais de aprendizagem, a exemplo do SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e SESCOP, podem contribuir sobremaneira a este esforço de igualar as oportunidades de aprimoramento profissional, manutenção do emprego e inserção no mercado de trabalho para as mulheres com mais de 50 anos.

A presente proposta atua em dois artigos distintos da Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022. O artigo 16 da Seção II, que trata dos estímulos dos serviços nacionais de aprendizagem na oferta de cursos de qualificação, e o artigo 31, da Seção X, que faz referência à atuação do Sistema Nacional de Emprego (Sine).

Assim, pedimos o apoio aos Nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala das sessões,

Senador Weverton

PDT-MA

